



COGES

Contabilidade Geral do Estado

MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022 - MCDC

6ª EDIÇÃO

**PARTE IV
DEMONSTRAÇÃO DOS
FLUXOS DE CAIXA**



Governo do Estado de
RONDÔNIA

CONTADOR GERAL DO ESTADO

Jurandir Cláudio Dadda

CONTADORA GERAL ADJUNTA

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO

Rafaela Nascimento da Silva

DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISCAL

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

CENTRAL DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBIL-FINANCEIRO

Suze Lane de Assunção

ELABORAÇÃO

Suze Lane de Assunção
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto
Elisangela Viriano de Oliveira

REVISÃO

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey
Rafaela Nascimento da Silva
Sâmia Priscila Soares de Souza
Leandro de Lima Martins

SUMÁRIO

4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	4
4.1. ELABORAÇÃO	5
4.1.1. Atividades Operacional.....	5
4.1.2. Atividades de Investimento.....	6
4.1.3. Atividades de Financiamento	7
4.2. DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA	7
4.3. CONCEITOS.....	10
4.4. ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	11
4.5. QUADRO PRINCIPAL	11
4.5.1. Quadro Principal	11
4.5.2. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas.....	15
4.5.3. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	17
4.5.4. Quadro de Juros e Encargos da Dívida	19



4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11 e NBC TSP 12.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- ❖ as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- ❖ os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- ❖ o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

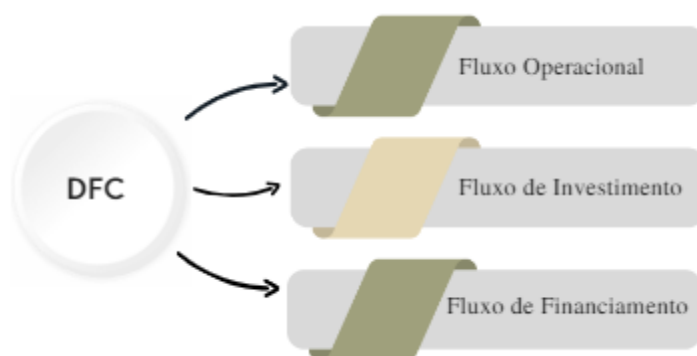
TOME NOTA

Para a emissão selecionar a transação no SIGEF: *Contabilidade* → *Consulta* → *Relatórios Balanço Geral do Estado – Anexo 18 DFC* - Mês referência “dezembro”.



4.1. ELABORAÇÃO

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:



Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

4.1.1. Atividades Operacional

O montante do fluxo de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- ❖ por meio de tributos (direta e indiretamente);
- ❖ pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

O fluxo de caixa operacional consolidado do setor público proporciona uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças.



São exemplos de fluxo de caixa relacionados às atividades operacionais:

- ❖ recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- ❖ recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- ❖ recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- ❖ recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- ❖ pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- ❖ pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

4.1.2. Atividades de Investimento

O fluxo de caixa decorrente das atividades de investimentos representa a extensão em que as saídas de caixa são realizadas com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade.

Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- ❖ pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos de desenvolvimento ativados e ativos imobilizados de construção própria;
- ❖ recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo;
- ❖ pagamentos para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações em empreendimentos controlados em conjunto (exceto aqueles mantidos como equivalentes de caixa, mantidos para negociação imediata ou disponível para venda);



4.1.3. Atividades de Financiamento

A divulgação do fluxo de caixa decorrente das atividades de financiamento é importante para a previsão de exigências de fluxos futuros por parte dos provedores de capital. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de financiamento:

- ❖ caixa recebido proveniente da emissão de debêntures, empréstimos contraídos, notas promissórias, títulos e valores, hipotecas e outros empréstimos contraídos de curto e de longo prazos;
- ❖ amortização de empréstimos e financiamentos que foram contraídos; e
- ❖ pagamentos em caixa por arrendatário, para redução do passivo relativo a arrendamento mercantil financeiro.

4.2. DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA

Visando facilitar a identificação das contas que compõem a Demonstração dos Fluxos de Caixa, recomenda-se a utilização dos seguintes documentos de suporte:

1. Anexo 10a da Lei Federal nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por natureza da receita;
2. Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD) em formato de planilha editada por filtro;
3. Balancete 31 de dezembro.
4. Demonstrativo da Execução de RPNP e RPP, emitido por meio do sistema DivePort.

O Anexo 10a pode ser gerado no Sistema DivePort, no qual será acessado com: Nome de Usuário e Senha - Selecionar o exercício de referência Pasta “Lei nº 4.320” - “Anexo 10.



O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD será gerado no Sistema DivePort no qual será acessado com: Nome de Usuário e Senha - Selecionar o exercício de referência - Pasta “QDD_ORCAM_FINANCEIRO” - “Quadro Demonstrativo da Despesa Mod03”.



O Balancete de 31 de dezembro será gerado no sistema DivePort, na aba - Balancete de Verificação - Balancete Geral de Verificação, conforme tela abaixo:

The screenshot displays the 'Portal da Contabilidade de Rondônia' interface. At the top, there is a navigation bar with years from ANO2021 to Ano2011. Below this, a breadcrumb trail reads: 'You are here: Main → ANO2021 → BALANCETE DE VERIFICAÇÃO → Balancete Geral de Verificação'. The main content area shows a sidebar on the left with a tree view containing 'ANO2021', 'BALANCETE DE VERIFICAÇÃO', and 'Balancete Geral de Verificação TCE'. The main panel displays 'UNIDADE Todos os valores (89)', 'TIPO DE PODER Todos os valores (5)', and 'CONTA GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANCETE GERAL DO ESTADO'. The date 'Quinta-feira, 2 de Setembro de 2021' is shown in the top right, and 'UNIDADE: Todos os valores (89)' is at the bottom.

Para emissão do Relatório de Execução dos Restos a pagar, basta acessar o sistema DivePort logando com nome de usuário e senha, selecione o exercício de referência Pasta “Restos a Pagar” - Pasta “RPNP” (para os restos a pagar não processados), e/ou Pasta “RPP” (para os restos a pagar processados).

This screenshot shows the 'Portal da Contabilidade de Rondônia' interface with the breadcrumb trail: 'You are here: Main → ANO2021 → RESTOS A PAGAR'. The sidebar on the left shows a tree view with 'ANO2021', 'RESTOS A PAGAR', and sub-items 'RPNP' and 'RPP'. The main content area is currently empty, showing only the header and navigation elements.

TOME NOTA

Os valores do Balancete emitido no DivePort devem ser correspondentes aos do SIGEF.

4.3. CONCEITOS

Para o levantamento da Demonstração dos Fluxos de Caixa SIGEF/COGES-RO é necessário esclarecer alguns conceitos:

Caixa

Compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Equivalentes de caixa

São aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valor conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros fins.

Para que o investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele deve ser prontamente conversível em quantia conhecida de caixa e estar sujeito a risco insignificante de mudanças de valor.

Portanto, o investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa somente quando tiver vencimento de curto prazo de, por exemplo, três meses ou menos a partir da data de aquisição. Em regra, os investimentos em ações de outras entidades são excluídos dos equivalentes de caixa.

Fluxos de caixa

Consiste nas entradas e nas saídas de caixa e de equivalentes de caixa. Os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa porque esses componentes são parte da gestão de caixa da entidade e não parte de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A gestão de caixa inclui o investimento do excesso de caixa em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais

São as atividades da entidade que não são de investimento e de financiamento.

Atividades de investimento

Refere-se à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades de financiamento

São aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

4.4. ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A DFC é composta por:

1. quadro principal;
2. quadro de transferências recebidas e concedidas;
3. quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e
4. quadro de juros e encargos da dívida.

QUADRO PRINCIPAL

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas.



Desembolsos das Operações

Apresentam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Ingressos de Investimento

Evidenciam as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos de Financiamento

Referem-se à obtenção de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Apresentam também a integralização do capital social de empresas dependentes.

Desembolsos de Financiamento

Compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida.

QUADRO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências Intergovernamentais

Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos.

Transferências Intragovernamentais

Referem-se às transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

4.5. QUADRO PRINCIPAL

A seguir são apresentadas as regras para elaboração e conferência da Demonstração do Fluxo de Caixa com indicativo de contas contábeis e natureza da receita e da despesa. Cabe lembrar que a estrutura que deve ser seguida corresponde ao SIGEF/COGES-RO.

Sugerimos a utilização das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 08, atualizada em janeiro de 2020 para complementação na conferência da DFC.

4.5.1. Quadro Principal

Linha	Campo	Contas Contábeis (PCASP)	Contas Contábeis e Naturezas de receitas, e despesas, Funções e Subfunções (Filtros)	Exclusões
L1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) (L2 - L13)			
L2	Ingressos (L3 + L4 + L5 + L6 + L7 + L8 + L9 + L10 + L11 + L12)			
L3	Receita Tributária	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.1.xx.xx.xx; 7.1.xx.xx.xx	
L4	Receita de Contribuições	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.2.xx.xx.xx; 7.2.xx.xx.xx	
L5	Receita Patrimonial	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.3.xx.xx.xx; 7.3.xx.xx.xx	1.3.21.00.1.x; 1.3.21.00.2.x 1.3.21.00.3.x; 1.3.21.00.4.x; 7.3.21.00.31.x; 7.3.21.00.2.x 7.3.21.00.3.x; 7.3.21.00.4.x
L6	Receita Agropecuária	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.4.xx.xx.xx; 7.4.xx.xx.xx	
L7	Receita Industrial	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.5.xx.xx.xx; 7.5.xx.xx.xx	
L8	Receita de Serviços	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.6.xx.xx.xx; 7.6.xx.xx.xx	
L9	Remuneração das Disponibilidades	(+) 6.2.1.2.0.00.00; (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.3.21.00.1.x; 1.3.21.00.2.x 1.3.21.00.3x; 1.3.21.00.4.x 7.3.21.00.1x; 7.3.21.00.2.x	

			7.3.21.00.3.x; 7.3.21.00.4.x 2.9.30.00.0.0; 8.9.30.00.0.0	
L10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.9.xx.xx.xx; 7.9.xx.xx.xx 2.9.20.00.x.x; 2.9.40.00.1.1; 2.9.90.00.1.1; 8.9.20.00.x.x; 8.2.12.04.1.x; 8.9.40.00.1.1; 8.9.90.00.1.1	
L11	Transferências Recebidas	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	Vide quadro das Transferências Recebidas;	
L12	Outros Ingressos Operacionais		1.1.3.1.2.01.00 + 1.1.3.8.0.00.00 (F) + 2.1.5.1.0.00.00 + 2.1.8.8.0.00.00 + 2.1.8.9.1.99.03 + 2.1.8.9.2.99.03 + 2.3.7.1.1.03.01 + 3.9.9.9.1.12.00 + 4.6.4.1.1.01.00 + 4.6.4.1.1.05.00 (todas as contas movimento a crédito)	
L13	Desembolsos (L14 + L15 + L16+17)			
L14	Pessoal e Demais Despesas	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.1.71.xx.xx; 3.1.73.xx.xx; 3.1.74.xx.xx; 3.1.90.xx.xx; 3.1.93.xx.xx; 3.1.94.xx.xx; 3.1.95.xx.xx; 3.1.96.xx.xx; 3.1.99.xx.xx; 3.3.71.xx.xx; 3.3.72.xx.xx; 3.3.73.xx.xx; 3.3.74.xx.xx; 3.3.75.xx.xx; 3.3.76.xx.xx; 3.3.90.xx.xx; 3.3.92.xx.xx; 3.3.93.xx.xx; 3.3.94.xx.xx; 3.3.95.xx.xx; 3.3.96.xx.xx; 3.3.99.xx.xx;	
L15	Juros e Encargos da Dívida	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.2.90.21.xx; 3.2.90.22.xx; 3.2.90.23.xx; 3.2.90.24.xx 3.2.90.25.xx; 3.2.95.21.xx; 3.2.96.21.xx; 4.6.90.73.xx; 4.6.90.74.xx; 4.6.90.75.xx	

			Filtro Função: 28 Subfunção: 841, 842, 843 e 844	
L16	Transferências Concedidas	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	Vide quadro das Transferências Concedidas	
L17	Outros Desembolsos Operacionais		Desembolsos que não estejam nos Quadros Anexos 1.1.3.1.2.01.00 + 1.1.3.5.0.00.00 + 1.1.3.8.0.00.00 (F) + 2.1.5.1.0.00.00 + 2.1.8.8.0.00.00 + 2.1.8.9.1.99.03 + 2.1.8.9.2.99.03 + 2.3.7.1.1.03.01 + 3.9.9.9.1.12.00 + 4.6.4.1.1.01.00 + 4.6.4.1.1.05.00 (todas as contas movimento a débito)	
L18	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(L19 - L23)	
L19	Ingressos (L20+L21+L22)			
L20	Alienação de Bens	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	2.2.xx.xx.xx; 8.2.xx.xx.xx	
L21	Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	2.3.xx.xx.xx; 8.3.xx.xx.xx	
L22	Outros Ingressos de Investimentos		1.1.4.0.0.00.00 (Conta Contábil Movimento a crédito) Atributo "F"	
L23	Desembolsos (L24 + L25+L26)			
L24	Aquisição de Ativo não Circulante	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	4.4.xx.51.xx; 4.4.xx.52.xx; 4.4.xx.61.xx; 4.5.xx.61.xx; 4.5.xx.63.xx; 4.5.xx.64.xx;	44.32.51; 44.32.52; 45.32.61; 45.32.64; 45.32.65; 44.42.51

			4.5.xx.65.xx	44.42.52; 45.42.64 44.50.51/44.50.52 44.80.51/44.80.52 44.91.51/44.91.52 45.91.61/45.91.65
L25	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	4.5.xx.66.xx	
L26	Outros Desembolsos de Investimentos	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	Naturezas: 4.4.xx.xx.xx; 4.5.xx.xx.xx + 1.1.4.0.0.00.00 (Movimento a Débito) Atributo "F" + 3.6.1.7.1.07.01 (Saldo final) + 3.6.1.7.1.99 (Saldo final)	4.4.20.xx.xx; 4.4.22.xx.xx 4.4.30.xx.xx; 4.4.31.xx.xx; 4.4.32.xx.xx; 4.4.35.xx.xx 4.4.36.xx.xx; 4.4.40.xx.xx 4.4.41.xx.xx; 4.4.42.xx.xx; 4.4.45.xx.xx; 4.4.46.xx.xx; 4.4.50.xx.xx; 4.4.70.xx.xx; 4.4.71.xx.xx; 4.4.72.xx.xx; 4.4.73.xx.xx; 4.4.74.xx.xx; 4.4.76.xx.xx; 4.4.80.xx.xx; 4.4.91.xx.xx; 4.5.30.xx.xx; 4.5.32.xx.xx; 4.5.40.xx.xx; 4.5.42.xx.xx; 4.5.50.xx.xx; 4.5.80.xx.xx; 4.5.91.xx.xx 4.4.90.51.xx; 4.4.90.52.xx; 4.4.90.61.xx; 4.5.90.61.xx; 4.5.90.63.xx; 4.5.90.64.xx; 4.5.90.65.xx
L27	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		(L28 - L32)	
L28	Ingressos		(L29 + L30 +L31)	
L29	Operações de Crédito	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	2.1.xx.xx.xx; 8.1.xx.xx.xx	
L30	Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	2.9.10.xx.x.x; 8.9.10.xx.x.x	
L31	Outros Ingressos de Financiamentos		Naturezas não incluídas nas classificações anteriores.	
L32	Desembolsos		(L33 + L34)	
L33	Amortização / Refinanciamento da dívida	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00	4.6.xx.xx.xx	4.6.90.71.xx; 4.6.90.72.xx; 4.6.90.76.xx; 4.6.90.77.xx;

		(+) 6.3.2.2.0.00.00		4.6.90.73.xx; 4.6.90.74.xx; 4.6.90.75.xx Filtro Função: 28 Subfunção: 841, 842, 843 e 844
L34	Outros Desembolsos de Financiamentos	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	4.6.90.71; 4.6.90.72; 4.6.90.76; 4.6.90.77	
L35	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (L1 + L18 + L27)			
L36	Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.1.1.0.0.00.00 - 2.1.8.9.2.40.00 (saldo inicial)		
L37	Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.1.1.0.0.00.00 - 2.1.8.9.2.40.00 (saldo final) – Este valor deve ser correspondendo ao somatório das linhas L35 + L36		

4.5.2. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Linha	Campo	Contas Contábeis (PCASP)	Contas Contábeis e Naturezas de receitas, e despesas, Funções e Subfunções (Filtros)	Exclusões
L1	Intergovernamentais		(L2 + L3 + L4)	
L2	da União	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.7.1.x.xx.x.x + 2.4.1.x.xx.x.x,	
L3	de Estados e Distrito Federal	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.7.2.x.xx.x.x; 2.4.2.x.xx.x.x	
L4	de Municípios	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.7.3.x.xx.x.x; 2.4.3.x.xx.x.x	
L5	Intragovernamentais	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	7.7.1.x.xx.x.x; 8.4.1.x.xx.x.x; 7.7.2.x.xx.x.x; 8.4.2.x.xx.x.x; 7.7.3.x.xx.x.x; 8.4.3.x.xx.x.x Contas Contábeis 4.5.1.1.2.01.00; 4.5.1.1.2.02.00;	

			4.5.1.1.2.03.00; 4.5.1.1.2.10.00; 4.5.1.1.2.13.00; 4.5.1.2.2.01.01; 4.5.1.2.2.01.03; 4.5.1.3.2.01.02; 4.5.1.3.2.02.01; 4.5.1.3.2.99.00 (-) 4.5.1.1.2.05.03	
L6	Outras Transferências Recebidas	(+) 6.2.1.2.0.00.00 (-) 6.2.1.3.0.00.00	1.7.4.x.xx.x.x; 7.7.4.x.xx.x.x; 1.7.5.x.xx.x.x; 7.7.5.x.xx.x.x; 1.7.6.x.xx.x.x; 7.7.6.x.xx.x.x; 1.7.9.x.xx.x.x; 7.7.9.x.xx.x.x; 1.7.8.x.xx.x.x; 7.7.8.x.xx.x.x; 2.4.4.x.xx.x.x; 8.4.4.x.xx.x.x; 2.4.5.x.xx.x.x; 8.4.5.x.xx.x.x; 2.4.6.x.xx.x.x; 8.4.6.x.xx.x.x; 2.4.7.x.xx.x.x; 8.4.7.x.xx.x.x; 2.4.8.x.xx.x.x; 8.4.8.x.xx.x.x;	
L7	Total das Transferências Recebidas		(L1 + L5 + L6)	
L8	Intergovernamentais		(L9 + L10 + L11+L12)	
L9	a União	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.3.20.xx.xx; 3.3.22.xx.xx; 4.4.20.xx.xx; 4.4.22.xx.xx	
L10	a Estados e Distrito Federal	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.1.30.xx.xx; 3.3.30.xx.xx; 3.3.31.xx.xx; 3.3.32.xx.xx; 3.3.35.xx.xx; 3.3.36.xx.xx; 4.4.30.xx.xx; 4.4.31.xx.xx; 4.4.32.xx.xx; 4.4.35.xx.xx; 4.4.36.xx.xx; 4.5.30.xx.xx; 4.5.32.xx.xx;	4.5.32.66
L11	a Municípios	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.3.40.xx.xx; 3.3.41.xx.xx; 3.3.42.xx.xx; 3.3.45.xx.xx; 3.3.46.xx.xx; 4.4.40.xx.xx; 4.4.41.xx.xx; 4.4.42.xx.xx; 4.4.45.xx.xx; 4.4.46.xx.xx; 4.5.40.xx.xx; 4.5.42.xx.xx	4.5.12.66
L12	a Consórcios Públicos	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.1.71.xx.xx; 3.1.73.xx.xx; 3.1.74.xx.xx; 3.3.71.xx.xx; 3.3.72.xx.xx; 3.3.73.xx.xx;	

			3.3.74.xx.xx; 4.4.71.xx.xx; 4.4.72.xx.xx; 4.4.73.xx.xx 4.4.74.xx.xx	
L13	Intragovernamentais	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.1.91.xx.xx; 3.3.91.xx.xx; 4.4.91.xx.xx; 4.5.91.xx.xx Contas Contábeis 3.5.1.1.2.01.00; 3.5.1.1.2.02.00; 3.5.1.1.2.03.00; 3.5.1.1.2.10.00; 3.5.1.1.2.09.00; 3.5.1.1.2.13.00; 3.5.1.2.2.01.01; 3.5.1.2.2.01.03; 3.5.1.2.2.01.04; 3.5.1.3.2.01.02; 3.5.1.3.2.01.01; 3.5.1.3.2.99.00;	
L14	Outras transferências concedidas	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.1.80.xx.xx; 3.3.50.xx.xx; 3.3.60.xx.xx; 3.3.70.xx.xx; 3.3.80.xx.xx; 4.4.50.xx.xx; 4.4.70.xx.xx; 4.4.76.xx.xx; 4.4.80.xx.xx; 4.5.50.xx.xx; 4.5.80.xx.xx	4.5.50.66; 45.80.66
L15	Total das Transferências Concedidas		(L8 + L13 + L14)	

4.5.3. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Linha	Campo	Contas Contábeis (PCASP)	Naturezas de Despesa (Filtro I)	Função (Filtro II)
L1	Legislativa			Função 01
L2	Judiciária			Função 02
L3	Essencial à Justiça			Função 03
L4	Administração			Função 04
L5	Defesa Nacional			Função 05
L6	Segurança Pública			Função 06
L7	Relações Exteriores		3.1.71.xx.xx; 3.1.73.xx.xx;	Função 07
L8	Assistência Social		3.1.74.xx.xx; 3.1.90.xx.xx;	Função 08

L9	Previdência Social		3.1.93.xx.xx; 3.1.94.xx.xx;	Função 09
L10	Saúde	(+) 6.2.2.1.3.04.00;	3.1.95.xx.xx; 3.1.96.xx.xx;	Função 10
L11	Trabalho	(+) 6.3.1.4.0.00.00;	3.1.99.xx.xx; 3.3.71.xx.xx;	Função 11
L12	Educação	(+) 6.3.2.2.0.00.00	3.3.72.xx.xx; 3.3.73.xx.xx;	Função 12
L13	Cultura		3.3.74.xx.xx; 3.3.75.xx.xx;	Função 13
L14	Direitos da Cidadania		3.3.76.xx.xx; 3.3.90.xx.xx;	Função 14
L15	Urbanismo		3.3.92.xx.xx; 3.3.93.xx.xx;	Função 15
L16	Habitação		3.3.94.xx.xx; 3.3.95.xx.xx;	Função 16
L17	Saneamento		3.3.96.xx.xx; 3.3.99.xx.xx;	Função 17
L18	Gestão Ambiental			Função 18
L19	Ciência e Tecnologia			Função 19
L20	Agricultura			Função 20
L21	Organização Agrária			Função 21
L22	Indústria			Função 22
L23	Comércio e Serviços			Função 23
L24	Comunicações			Função 24
L25	Energia			Função 25
L26	Transporte			Função 26
L27	Desporto e Lazer			Função 27
L28	Encargos Especiais			Função 28
L29	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		(L1 + L2 + L3 + L4 + L5 + L6 + L7 + L8 + L9 + L10 + L11 + L12 + L13 + L14 + L15 + L16 + L17 + L18 + L19 + L20 + L21 + L22 + L23 + L24 + L25 + L26 + L27 + L28)	

4.5.4. Quadro de Juros e Encargos da Dívida

Linha	Campo	Contas Contábeis (PCASP)	Naturezas de receitas, Naturezas de despesas, Funções e Subfunções (Filtros)	Exclusões
L1	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.2.90.21.xx; 3.2.90.23.xx; 3.2.90.25.xx; 3.2.95.21.xx; 3.2.96.21.xx; 4.6.90.73.xx; 4.6.90.74.xx; 4.6.90.75.xx Função: 28 Subfunção: 841 e 843	
L2	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.2.90.21.xx; 3.2.90.23.xx; 3.2.90.25.xx; 3.2.95.21.xx; 3.2.96.21.xx; 4.6.90.73.xx; 4.6.90.74.xx; 4.6.90.75.xx Função: 28 Subfunção: 842 e 844	
L3	Outros Encargos da Dívida	(+) 6.2.2.1.3.04.00 (+) 6.3.1.4.0.00.00 (+) 6.3.2.2.0.00.00	3.2.90.22.xx; 3.2.90.24.xx; 3.2.90.91.xx; 3.2.90.92.xx; 3.2.90.93.xx; 3.2.90.99.xx; 3.2.99.xx.xx; 3.2.xx.xx.xx	3.2.90.21.xx; 3.2.90.23.xx; 3.2.90.25.xx; 3.2.95.21.xx; 3.2.96.21.xx; Função: 28 Subfunção: 841, 842, 843 e 844
L4	Total dos Juros e Encargos Da Dívida		(L1 + L2 + L3)	